



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 10 Regional
No Dia: 13 / 02 / 99
Na Edição No 1535
Página N° 10

L E I N.º 130/99.

Súmula: Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em consonância ao que preceitua o inciso V, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, ficam fixados os subsídios dos Vereadores, assim especificado:

I - R\$ 1.268,00 (hum mil, duzentos e sessenta e oito reais), do Vereador Presidente da Edilidade, e

II - R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), para os demais Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, ao dez dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e noventa e nove.


SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal